

Questão 01 do Moodle – Provas

Questão

Muito tempo depois, quando já cumprindo sentença em regime fechado, *Lincoln* e *Michael* foram denunciados pela prática de lesão corporal gravíssima praticada contra *Brad Bellick*, guarda da Penitenciária Estadual onde os imputados cumpriam pena. O fato imputado teria ocorrido quando da tentativa de fuga perpetrada por ambos e por *John Abruzzi*, *T-Bag* e *Sucre*. *Brad* foi prontamente encaminhado à ala hospitalar da Penitenciária, mas nenhum exame médico (clínico ou diagnóstico) foi realizado. Na audiência de instrução da ação penal de lesão corporal, em razão do temor externado por *Brad* (que até aderiu a um programa de aposentadoria voluntária após o incidente), o juiz decidiu não tomar as declarações do ofendido, dispensando-o. Ouviram-se, então, as testemunhas arroladas, que foram primeiramente inquiridas pelo juiz, o qual, após, passou a palavra às partes para o exame direto. Ao final, diante da prova produzida, considerado que os testemunhos supriram a não realização de quaisquer exames em *Brad*, *Lincoln* e *Michael* foram condenados por lesões corporais gravíssimas.

Comente, com fundamento doutrinário e legal, eventuais erros na questão.

GABARITO:

Erro 1: Errou o MP ao oferecer a denúncia e o juiz ao sentenciar ao considerarem que as declarações das testemunhas supririam a ausência do exame de corpo de delito, pois a realização de dito exame era indispensável (CPP, art. 158) e perfeitamente possível de ser realizado (CPP, art. 164, *contrario sensu*). **(0,2)**

Erro 2: Errou o magistrado ao dispensar as declarações do ofendido, pois estas são obrigatórias, sempre que possível (CPP, art. 201). Em caso de temor da vítima de prestar declarações perante os acusados, o Código de Processo Penal apresenta a solução do art. 217, aplicável por analogia ao depoimento do ofendido. **(0,1)**

Erro 3: Errou o magistrado ao inverter a ordem legal de inquirição à testemunha (art. 212, CPP). O procedimento probatório desse tipo de meio de prova é definido em lei de forma clara e no sentido de que a inquirição será iniciada pelas partes, cabendo ao juiz complementá-la sobre pontos não esclarecidos (par. ún., art. 212, CPP). **(0,2)**